



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS
DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPERIOR
EDITAL PROEXT-INES /BOLSA 2024**

EDITAL N°005 de 2024

A Diretora-Geral do Instituto Nacional de Educação de Surdos - INES, no uso de suas atribuições legais, definidas no Decreto n° 7690, de 02 de março de 2012, publicado no Diário Oficial da União, de 06 de março de 2012, nos termos da legislação educacional vigente e, considerando, ainda, a Portaria n° 154, de 06 de junho de 2012, que trata da extensão, no âmbito do Departamento de Ensino Superior (DESU) do INES, torna públicas as inscrições de alunos do curso de Pedagogia do INES das modalidades presencial e a distância no Programa de Extensão do Instituto Nacional de Educação de Surdos – PROEXT- INES.

1. DO PROGRAMA DE EXTENSÃO DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E SURDO

1.1 O PROEXT-INES é um programa de extensão vinculado ao Departamento de Ensino Superior do INES, tendo por objetivo oferecer um conjunto de iniciativas de extensão voltadas aos alunos do INES, aos servidores e à sociedade em geral.

1.2 A extensão é compreendida como o processo educativo, cultural e científico que articula, amplia, desenvolve e realimenta o ensino e a pesquisa, viabilizando a relação transformadora entre instituição de ensino superior e sociedade.

1.3 Os projetos de extensão submetidos deverão seguir o que determina o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do INES, em vigor nos anos de 2023 a 2027:

[EXTENSÃO] - Estabelecer uma relação dialógica e colaborativa com as comunidades surdas, o poder público e a sociedade em geral para a solução de problemas locais, regionais e nacionais relacionados à surdez, disponibilizando informações, conhecimentos, serviços, tecnologias e produções culturais de modo acessível sempre (PDI, 2018-2022/INES, p. 08).

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

2.1. Os recursos disponíveis para a concessão **das 20 (vinte) bolsas** oferecidas neste Edital são oriundos do Instituto Nacional de Educação de Surdos – INES.

2.2 O Programa oferece a possibilidade de que as iniciativas de extensão sejam contempladas com a participação de alunos da graduação do INES, nas modalidades presencial e a distância, na qualidade de Bolsistas (PROEXT-INES/Bolsa)

2.3 A concessão da bolsa não estabelece vínculo empregatício entre o(a) bolsista e o INES.

2.4 Este edital tem vigência de 1(um) ano, podendo ser prorrogado.

2.5 É vedado o acúmulo de bolsa oferecida neste Edital com qualquer outra bolsa, com exceção das bolsas de assistência estudantil.

2.6 Poderá ser concedida bolsa do PROEXT-INES a estudante que faça estágio não obrigatório desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do(a) supervisor(a) do estágio e do(a) coordenador(a) do projeto, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de extensão. O(A) bolsista deverá manter essa declaração em seu poder, que poderá ser solicitada pela Coordenação de Extensão a qualquer momento.

2.7 Os projetos de extensão que são objetos deste edital devem prever um plano de trabalho para os alunos bolsistas selecionados por meio de Edital PROEXT- INES/Bolsa, justificando a sua atuação no projeto proposto.

3. DOS REQUISITOS E OBSERVÂNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROEXT- INES/BOLSA 2024

3.1 O aluno do **Curso de Pedagogia presencial e à distância do INES** apto a participar do Programa de Extensão deverá atender os seguintes requisitos:

- I. Estar regularmente matriculado em Curso de Graduação do INES, tendo concluído entre 12% e 78% (doze e setenta e oito por cento) dos créditos totais, a serem conferidos pela Divisão de Atendimento ao Estudante (DIASE), a partir do Sistema Acadêmico da Graduação do DESU-INES;
- II. Os alunos bolsistas poderão exercer atividade remunerada, desde que seja declarada a **disponibilidade de vinte horas semanais** para dedicação às atividades do PROEXT- INES, na ocasião da entrega de documentos da DIASE.
- III. Estar ciente de que a participação nas atividades de extensão e a concessão de bolsa não geram vínculo empregatício.
- IV. Não ser beneficiário de qualquer outro tipo de Bolsa acadêmica/profissional quando estiver pleiteando PROEXT-INES/Bolsa. Enquanto estiver se beneficiando dessa modalidade de bolsa, será permitido o acúmulo de ações referentes à Política de Assistência Estudantil.
- V. Apresentar currículo na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) atualizado. Caso o aluno não possua currículo Lattes, ele deve se cadastrar no link: https://www.cnpq.br/cvlattesweb/pkg_cv_estr.inicio
- VI. Ter sido aprovado no processo seletivo PROEXT-INES/Bolsa 2024.
- VII. Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade do orientador, até o terceiro grau, respeitando os princípios éticos e conflitos de interesses.

3.2 O aluno do **Curso de Pedagogia a distância do INES** apto a participar do Programa de Extensão deverá atender os seguintes requisitos:

- I. Estar regularmente matriculado no **Curso de Pedagogia a distância do INES**, tendo concluído entre 12% e 78% (doze e setenta e oito por cento) dos créditos totais, a serem conferidos pela Coordenação de Assuntos Acadêmicos EaD DESU- INES.
- II. Os alunos bolsistas poderão exercer atividade remunerada, desde que seja declarada a disponibilidade **de vinte horas semanais** para dedicação às atividades descritas no Plano de Atividade do Bolsista da EaD/ PROEXT-INES, na ocasião de envio de documentos à DIASE.
- III. Estar ciente de que a participação nas atividades de extensão e a concessão de bolsa não geram vínculo empregatício.
- IV. Não ser beneficiário de qualquer outro tipo de bolsa acadêmico-científica enquanto for bolsista do PROEXT/INES. O acúmulo de bolsas só será permitido

- no caso de o aluno receber, além da Bolsa de Extensão, bolsa de assistência social.
- V. Apresentar currículo na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) atualizado. Caso o aluno não possua currículo Lattes, ele deve se cadastrar no *link:* https://www.cnpq.br/cvlattesweb/pkg_cv_estr.inicio
 - VI. Ter sido aprovado no processo seletivo do Edital PROEXT-INES/Bolsa 2024.
 - VII. Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade do orientador, até o terceiro grau, respeitando os princípios éticos e conflitos de interesses.

4. DOS COMPROMISSOS DO ALUNO BOLSISTA DO PROEXT-INES /BOLSA 2024

4.1 O(A) bolsista compromete-se a:

- I. Estar com matrícula ativa no Curso de Pedagogia presencial do DESU/INES ou no **Curso de Pedagogia a distância do INES** ;
- II. Dedicar um mínimo de **vinte horas semanais** ao previsto no plano de atividades de pesquisa, ciente de que as horas dedicadas à pesquisa não poderão coincidir com suas obrigações nas atividades formadoras em que estiver matriculado.
- III. Apresentar trabalho na Jornada de Iniciação Científica – JIC/INES e JIC/INES-EaD
- IV. Ter registrado e manter atualizado o seu currículo na plataforma Lattes/CNPq, incluindo a informação explícita, em Atuação Profissional/Vínculo Institucional com o INES, do nome do orientador, do projeto e do período e modalidade da bolsa.
- V. Atender aos prazos estipulados pela proposta de pesquisa até o fim da vigência deste edital;
- VI. Entregar Relatório Final de Atividades ao Coordenador do projeto de pesquisa seguindo modelo que se encontra no site do INES (<http://www.ines.gov.br/documentos-departamentais>)

5. A PARTICIPAÇÃO DE ALUNO NO PROEXT-INES /BOLSA 2024

5.1 A participação do aluno no PROEXT-INES poderá ser cancelada nos seguintes casos:

- I. Conclusão do Curso de Pedagogia presencial e do Curso de Pedagogia a Distância;
- II. Trancamento de matrícula;
- III. Desistência do(s) aluno(s) bolsista(s);
- IV. Abandono do Curso de Pedagogia presencial ou do Curso de Pedagogia a Distância;
- V. A pedido do(s) coordenador(es) do projeto de pesquisa desde que apresentadas as justificativas à Coordenação de Pesquisa;
- VI. Quando a frequência mensal do(s) aluno(s) bolsista(s) não é informada à DIASE pelo(s) proponente(s) até o quinto dia útil do mês subsequente.
- VII. Descumprir qualquer normativa institucional ou do Manual do Aluno do DESU-INES.

5.2 O(A) bolsista poderá ser substituído(a):

- I. por desistência do(a) estudante;
- II. a pedido do(a) orientador(a);
- III. por não cumprimento das exigências deste Edital.

5.3 A Coordenação de Extensão poderá remanejar a quota da bolsa:

- I. por desistência do(a) solicitante;
- II. por não cumprimento das exigências deste Edital.

- 5.4 A vigência da participação do aluno no PROEXT-INES 2024 estará condicionada à execução da proposta ao qual foi selecionado.
- 5.5 O direito ao pagamento de bolsa pela participação no Programa contará a partir da data de início das atividades previstas no Plano do Aluno, informada pelos Coordenadores à Coordenação de Extensão, desde que todos os demais requisitos estabelecidos neste edital sejam observados. Não haverá pagamento retroativo de bolsa, sendo o período de vigência de bolsa de junho de 2024 a maio de 2025.

Parágrafo único: É vedada a utilização da Bolsa de Extensão para outras atividades acadêmicas, previstas em editais e normas próprias, tais como Monitoria e Pesquisa.

5.6 A substituição de bolsista, solicitada até o 5º dia útil de cada mês, será implementada para pagamento no mesmo mês. Após esta data, a substituição do bolsista será implementada para pagamento no mês seguinte. A substituição de bolsistas seguirá a ordem de classificação dos alunos em fila de espera. Se não houver nenhum candidato em espera, haverá novo edital para as vagas remanescentes.

6. DAS INSCRIÇÕES DE ALUNOS NO PROEXT-INES 2024

6.1 As inscrições de alunos para o PROEXT-INES 2024 estarão abertas entre os dias 11 /03/ 2024 e 22/03/2024.

6.2 O candidato deverá se inscrever no link <http://www.ines.gov.br/> preenchendo a Ficha de inscrição para Programa de Extensão disponível em: <http://www.ines.gov.br>

6.2.1. O não preenchimento de algum destes documentos impedirá a inscrição do candidato e a inexistência das informações prestadas poderá resultar em sua desclassificação.

6.3 No ato de inscrição os alunos podem escolher somente 01 (um) projeto de extensão;

6.4 Os alunos classificados fora do número de bolsas poderão ser remanejados para seleção em outros Projetos de Extensão aprovados no Edital XX que não tenham recebido inscrição de candidatos.

6.5 Após as inscrições, será divulgada no site do INES a lista de candidatos com inscrições aceitas para concorrerem a uma das **20 vagas** distribuídas entre os projetos contemplados com bolsas.

7. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 A seleção será feita pelo proponente do projeto, seguindo os princípios abaixo:

- I. Entrevista com o(s) proponente(s) do projeto de extensão;
- II. Avaliação de Currículo Lattes preenchido;
- III. Análise do Coeficiente de Rendimento (CR) dos candidatos.

7.2 Após o processo de seleção, cada proponente deverá gerar uma lista com os nomes dos candidatos, por ordem de classificação. A fim de garantir a paridade, haverá a reserva de 50% das vagas para os candidatos surdos e 50% das vagas para os candidatos ouvintes. As listas de cada proponente serão enviadas para a Coordenação de Extensão, que fará a alocação das vagas juntamente com a Comissão Permanente Pesquisa e Extensão, respeitando a ordem de seleção e alocação dos candidatos aprovados.

7.3 Se restarem vagas para bolsistas após a aplicação da paridade, essas vagas remanescentes devem

ser ocupadas pelos demais candidatos seguindo a ordem na lista de candidatos seguindo a ordem na lista de classificação, até que todas as bolsas sejam alocadas.

8. DAS PROPOSTAS ACOLHIDAS COM VAGAS PARA PROEXT-INES/BOLSA

8.1 Estão indicadas abaixo as propostas acolhidas no Edital PROEXT-INES/Bolsa:

Proponente	Título do Projeto	Bolsas concedidas
MARIA CARMEN EULER TORRES	LEGENDAGEM E ACESSIBILIDADE	2
SARA MOITINHO	PROJETO PEDAGÓGICO CURSO DE EXTENSÃO EDUCAÇÃO BILÍNGUE PARA DOCENTES: DA TEORIA À PRÁTICA	2
LUCIANE CRUZ	SINALIZADO A INCLUSÃO NA PRIMEIRA INFÂNCIA: VIVÊNCIAS EM LIBRAS DO NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA (NDC) DA UFC	2
LUIZ CLAUDIO DA COSTA CARVALHO	ESCRITA, HISTÓRIA E PRÁTICA (OFICINA)LUIZ CLAUDIO DA COSTA CARVALHO	2
DIRCEU ESDRAS	5-TRAJETÓRIAS DE EX-ESTUDANTES DO INES	2
CRISTIANE CORREIA TAVEIRA	PRODUÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA CONTO E RECONTO DE HISTÓRIAS: DO LIVRO MULTIFORMATO AO STOP MOTION"	2
VALÉRIA CAMPOS MUNIZ	PRÁTICAS DE ENSINO DE GRAMÁTICA CONTRASTIVA LIBRAS/ LÍNGUA PORTUGUESA ESCRITA COM ALUNOS SURDOS	2
RICARDOJANOARIO; ALINE XAVIER; LAURA BELÉM	CINECLUBE INES	2
NEILA CAROLINA BARBOSA BERNASCONI DA SILVA	PRODUÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS LÚDICOS BILÍNGUES	2
LUIZ ALEXANDRE DA SILVA ROSADO	"EU PRECISO LER IMAGENS?" INTRODUÇÃO À IDEIA DE VISUALIDADE	1
ROSANA MARIA DO PRADO LUZ MEIRELES	ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO BILÍNGUE NO ENSINO SUPERIOR/ AEEBS	1

9.CRONOGRAMA

Eventos	Período
Inscrições dos candidatos pelo site INES	11/03/2024 a 22/03/2024
Divulgação da lista dos candidatos inscritos com as opções de escolha de projetos.	26//03/2024
Solicitação de recursos	27/03/2024
Divulgação dos recursos e pareceres dos recursos	28/03/2024
Seleção dos candidatos: 1) Carta de interesse 2) Entrevista 3) Avaliação de Currículo Lattes 4) Análise d do Coeficiente de Rendimento (CR)	01/04/2024 a 12/04/2024
Divulgação de classificados por projetos	16/04/2024
Solicitação de recurso	17/04/2024
Resultado dos recursos e alocação dos bolsistas classificados nos projetos pelo Comitê Avaliação	18/04/ 2024
Divulgação do resultado final da seleção de bolsistas por projeto	19/04/ 2024
Início da vigência da bolsa do Edital PROEXT-INES 2024	03/06/2024

10. DOS RECURSOS

- I.O candidato que se julgar prejudicado poderá recorrer, após os resultados da seleção;
- II.O requerimento para o recurso deverá ser redigido em texto elaborado pelo próprio requerente, em Libras ou em Língua Portuguesa escrita, com indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, devidamente fundamentado;
- III.O candidato deverá entregar seu requerimento de que trata o item 9.2 via e-mail para: coordpesquisa@ines.gov.br, até às 23h 59min do dia 27 de março de 2024;
- IV.Será indeferido, liminarmente, o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo previsto no Edital PROEXT- INES/Bolsa 2024 n.º xxx;
- V. Só serão aceitos recursos encaminhados via Internet, para o e-mail coordext@ines.gov.br;
- VI.Constitui última instância, para recursos e revisão, a decisão da Comissão Permanente Pesquisa e Extensão, que é soberano em suas decisões, razão pela qual serão indeferidos liminarmente recursos ou revisões adicionais;
- VII. Os resultados e os pareceres dos recursos julgados serão divulgados no site do INES, no Link <http://www.ines.gov.br/> dia 28/03/24 e ficarão à disposição dos proponentes, para ciência.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Coordenação de Extensão, sob anuência da Direção do Departamento, poderá indicar o cancelamento da iniciativa e/ou a suspensão do PROEXT-INES/Bolsa a qualquer momento, caso verifique o não cumprimento das normas e deveres requisitados por este Edital.

O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital, da Portaria nº. 154/2012 e que aceita as suas condições, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

Casos omissos serão decididos pela Coordenação de Extensão e Comissão Permanente Pesquisa e Extensão, caso haja necessidade, levados ao Colegiado do Departamento de Ensino Superior do INES (DESU)

SOLANGE ROCHA
Diretora-Geral do INES